

**RELATÓRIO PRELIMINAR****CONSULTA PRÉVIA N.º 15-E/2018****“Empreitada de “Beneficiação da rede de distribuição de água nos lugares de Vila Seca e Espadanal”**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu a [REDACTED], Técnica Superior e a [REDACTED], Técnica Superior para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes (ordem - concorrente - data de receção):

Ordem de Submissão	Nome do Concorrente	Data e hora de Submissão
1º	Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, Lda.	2018/09/07 15:25:40
2º	REDÁGUAS – Sociedade de Construção, Lda.	2018/09/10 12:39:38
3º	Diagonalfusion Construção e Manutenção de Infraestruturas, Lda.	2018/09/10 17:00:36

Os concorrentes Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, Lda. e Diagonalfusion Construção e Manutenção de Infraestruturas, Lda. apresentaram declaração justificativa do motivo para a não apresentação de proposta.

Após o trabalho de análise das propostas, com o exame formal dos documentos que instruem as mesmas e verificação da sua conformidade com as cláusulas do convite e caderno de encargos, e atendendo à observância dos princípios da concorrência, da transparência e da proporcionalidade, foi deliberado, o seguinte:

1. Não solicitar qualquer esclarecimento aos concorrentes sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, por entender que tal é desnecessário para a correta análise e avaliação das mesmas;
2. Excluir as propostas dos concorrentes Amadeu Gonçalves Cura e Filhos, Lda. e Diagonalfusion Construção e Manutenção de Infraestruturas, Lda., com fundamento no disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 70.º do CCP, por não apresentarem nenhum dos documentos exigidos no artigo 10.º do Convite, tendo apenas submetido, declarações de não apresentação de proposta.
3. Admitir o concorrente REDÁGUAS – Sociedade de Construção, Lda., por cumprir todas as cláusulas do convite do procedimento e caderno de encargos.

De seguida procedeu-se à análise detalhada da lista de preços unitários constante da proposta do concorrente admitido a concurso, verificando a não existência de incorreções nas quantidades e/ou nos valores totais, resultantes da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas.

Assim, os preços totais da proposta admitida, foi o seguinte (concorrente – preço contratual):

REDÁGUAS – Sociedade de Construção, Lda.	42.941,10 €	Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dez cêntimos
--	-------------	--

Assim, e atendendo ao critério de adjudicação estipulado no artigo 15.º do convite do procedimento – o do mais baixo preço – as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma que se segue (n.º de ordem - concorrente – preço contratual):

1.º	REDÁGUAS – Sociedade de Construção, Lda.	42.941,10 €	Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dez cêntimos
-----	--	-------------	--

Para cumprimento do estipulado no n.º1 do artigo 123.º do CCP, deliberou-se proceder à audiência prévia dos concorrentes, fixando para o efeito o prazo de 3 (três) dias.

Mais se deliberou, nos termos e para efeitos do n.º2 do referido artigo, disponibilizar na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a todos os concorrentes, o acesso às propostas apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em duas páginas, todas numeradas, as quais vão ser assinados pelos técnicos responsáveis.

